

Comunicado

Proposta de tarifas de gás natural de julho de 2015 a junho de 2016

Para efeitos da determinação das tarifas e preços de gás natural e de outras atividades reguladas e que vigorarão entre julho de 2015 e junho de 2016, o Conselho de Administração (CA) da ERSE dá início ao processo de aprovação das tarifas de gás natural para Portugal continental, elaborando uma proposta de tarifas de gás que submete a parecer do Conselho Tarifário (CT) e a consulta nos termos dos seus Estatutos. O CT emitirá o seu parecer até 15 de maio, findo o qual o CA da ERSE tomará, até 15 de junho, a decisão final aprovando as tarifas de gás natural a vigorarem a partir de julho de 2015.

Em cumprimento dos normativos legais referentes ao regime transitório de aplicação de tarifas de venda a clientes finais de gás natural dos Comercializadores de Último Recurso são também aprovados novos preços a vigorarem entre 1 de maio e 30 de junho de 2015. Nestas circunstâncias as tarifas transitórias de venda a clientes finais são alteradas quer em maio de 2015, quer em julho de 2015.

1. Enquadramento

Os mercados energéticos, fruto de obrigações comunitárias e nacionais estão a assistir a uma profunda mudança que exige uma atenção renovada por parte da ERSE e uma melhor atenção à informação aos consumidores na sua relação com as empresas.

Na sequência da aprovação do enquadramento legislativo que promove a liberalização do mercado e a extinção das tarifas transitórias de venda a clientes finais, até ao final de 2017, a ERSE tem procurado informar os consumidores para a existência de ofertas concorrenciais em mercado com preços que podem, em muitos casos, estar abaixo da tarifa transitória. Para isso, disponibiliza, no seu *site*, um conjunto de simuladores que habilitam à formação de uma base de cálculo aproximada a cada realidade familiar ou empresarial. Em acréscimo, foi recentemente aprovada uma ficha contratual padronizada, que reúne a informação mais importante de cada oferta comercial, que permitirá aos consumidores uma comparação mais efetiva e uma escolha mais informada.

O processo referido permitiu já que a totalidade dos grandes consumidores (consumo anual superior a 1 milhão de m³ de gás natural) aderisse ao mercado livre. Também a grande maioria

dos consumidores industriais (consumos anuais entre 10 000 m³ e 1 milhão de m³ de gás natural), representando mais de 90% do consumo deste segmento e 73% em número de clientes, optou já pelas condições mais favoráveis oferecidas por comercializadores em mercado.

Do mesmo modo, a evolução do segmento de clientes residenciais vem demonstrando uma adesão muito significativa e crescente às ofertas em mercado, representando em fevereiro mais de metade (55%) do consumo e 61% do número de consumidores deste segmento.

Tem-se assistido, igualmente, a um progressivo aumento do número de comercializadores ativos nos diferentes segmentos de mercado e os indicadores de concentração da oferta em mercado retalhista têm observado uma redução progressiva.

Com base neste cenário, é expectável que os benefícios de mais concorrência, traduzida em termos de maior escolha, melhores preços e mais competição entre agentes, sejam também crescentemente aproveitados por consumidores industriais e residenciais.

No global do mercado retalhista, os últimos dados referentes ao mercado liberalizado, de fevereiro, apontam para mais de 840 mil consumidores em mercado livre (dos 1,35 milhões de clientes no total), o que representa já 92% do consumo total em Portugal.

De acordo com as recentes alterações legislativas, as tarifas transitórias vigorarão até 31 de dezembro de 2017. Esta circunstância, conjugada com a existência de ofertas mais vantajosas em mercado, aconselha que os consumidores possam ativamente procurar as ofertas que melhor respondem às suas expectativas.

2. Tarifas e Preços

A proposta de tarifas de gás natural submetida ao CT integra a aprovação das tarifas transitórias de venda a clientes finais, das tarifas sociais de venda a clientes e das tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e às grandes infraestruturas de alta pressão (terminal e armazenamento subterrâneo) e os preços das atividades reguladas.

As tarifas transitórias são aplicadas pelos comercializadores de último recurso aos consumidores que, durante o período transitório, ainda não tenham mudado para o mercado livre.

As tarifas sociais aplicáveis a consumidores economicamente vulneráveis vigoram por um ano, entre julho de 2015 e junho de 2016 de modo a assegurar uma variação anual de -7,3%.

As tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição e às grandes infraestruturas de alta pressão vigoram também por um ano, entre julho de 2015 e junho de 2016.

A fixação de tarifas de gás natural para o ano gás 2015-2016, obedece a um conjunto de princípios que, ponderando o equilíbrio de interesses entre os consumidores e as empresas reguladas, se traduzem em:

- Refletir os custos eficientes com as infraestruturas reguladas, incentivando-se a sua gestão eficiente e a correta afetação de recursos.
- Promover uma utilização eficiente das redes de transporte e de distribuição pelos consumidores, mediante a adoção de estruturas tarifárias eficientes nas tarifas de acesso às redes pagas por todos os consumidores.
- Promover a concorrência no fornecimento de gás natural, mediante a adoção de estruturas tarifárias eficientes nas tarifas de acesso às infraestruturas de alta pressão (rede de transporte, terminal de GNL e armazenamento subterrâneo) pagas pelos comercializadores, de modo a facilitar as trocas comerciais e contribuir para a integração dos mercados de Portugal e de Espanha.
- Proteger os utilizadores das infraestruturas reguladas de variações tarifárias elevadas resultantes da volatilidade da procura.
- Promover gradualmente a uniformidade tarifária e o desenvolvimento do mercado retalhista em todo o território nacional.
- Refletir os custos de aquisição do gás natural nos mercados internacionais nas tarifas transitórias.

3. Breve consideração sobre as tarifas de gás natural para 2015-2016

A ERSE aprova as tarifas transitórias de venda a clientes finais e as tarifas de acesso às redes de transporte e de distribuição de gás natural e às infraestruturas de alta pressão (terminal de gás natural liquefeito e armazenamento subterrâneo) a vigorarem a partir de 1 de julho de 2015.

São também aprovadas as tarifas transitórias de venda a clientes finais a vigorarem entre 1 de maio e 30 de junho de 2015, nos termos da Portaria nº 108-A/2015, de 14 de abril, de modo a permitir aos consumidores acomodar de imediato a diminuição do preço do petróleo registada no último trimestre de 2014 e que se reflete nos custos de aprovisionamento do gás natural com um diferimento temporal de alguns meses.

As variações das tarifas transitórias de venda a clientes finais, constam do quadro seguinte:

Tarifas transitórias de Venda a Clientes Finais	Variação tarifária acumulada julho 2015/julho 2014	Variação tarifária maio 2015/julho 2014	Variação tarifária julho 2015/maio 2015
Baixa Pressão < (consumo ≤ 10 000 m ³ /ano)	-7,3%	-3,9%	-3,5%
Baixa Pressão > (consumo > 10 000 m ³ /ano)	-11,3%	-6,5%	-5,0%
Média Pressão	-12,0%	-9,4%	-2,8%

A tarifa social de venda a clientes finais dos comercializadores de último recurso, que vigora entre julho de 2015 e junho de 2016, observa uma variação tarifária de -7,3%.

Ao abrigo da legislação específica, os consumidores podem solicitar a aplicação desta tarifa social, junto dos respetivos comercializadores de gás natural, caso sejam beneficiários do rendimento social de inserção, do complemento solidário para idosos, do subsídio social de desemprego, do primeiro escalão do abono de família ou da pensão social de invalidez.

4. Principais fatores que determinam a variação tarifária

As variações tarifárias apresentadas beneficiam da conjugação de um conjunto de fatores, entre os quais se destacam a diminuição do preço do petróleo, a diminuição dos custos com os acessos às infraestruturas reguladas, em especial os custos com os acessos à rede de distribuição de gás natural, e a afetação da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE) aos custos do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN), de acordo com o diploma já aprovado.

a) Diminuição do preço do petróleo

O preço do petróleo influencia as tarifas transitórias de venda a clientes finais devido à indexação, parcial, dos custos de aprovisionamento do gás natural ao preço desta *commodity*, com um diferimento temporal de alguns meses. Deste modo, a diminuição do preço do petróleo no último trimestre de 2014, seguida de um ligeiro crescimento no primeiro trimestre de 2015, situando-se atualmente abaixo dos 60 USD/bbl, têm reflexo no atual custo de aquisição do gás natural.

Este efeito é, contudo, mitigado quer pela desvalorização do euro face ao dólar, em cerca de 25 % ocorrida no mesmo período, quer pela natureza dos contratos de aprovisionamento de gás natural que estabelecem que o preço desta *commodity* dependa não apenas de componentes indexadas ao preço do petróleo ou a outros indexantes, como também dependa de uma componente fixa.

Registe-se que a redução dos preços do petróleo induz a que a componente fixa ganhe um maior peso no valor final dos preços do gás natural, não permitindo assim, estabelecer uma relação direta entre a variação dos preços das duas *commodities*, pelo que, o impacto do preço do petróleo em euros é parcial no custo de aquisição de gás natural.

Refira-se também que o peso do custo da energia na tarifa transitória de venda a clientes finais diminui com o nível de pressão e com o escalão de consumo. Deste modo, para consumidores de Baixa Pressão (BP) com consumos abaixo de 10 000 m³ o peso do custo de aquisição de gás natural corresponde a menos de um terço do custo total. Assim, as variações ocorridas no preço do petróleo têm um impacto menor na tarifa transitória de venda a clientes finais aplicada aos consumidores que se encontram naquele escalão de consumo. Pelo contrário, estes consumidores registam um maior peso dos custos com os acessos em infraestruturas, em especial dos custos com o acesso à rede de distribuição que diminuem na atual proposta tarifária.

b) Diminuição dos custos com os acessos às infraestruturas reguladas

A diminuição dos custos com o acesso à rede de distribuição de gás natural constitui o segundo fator que contribui para a variação tarifária constante da presente proposta e que, por sua vez, decorre de vários motivos. Em primeiro lugar, a redução das tarifas de acesso ao nível da distribuição resulta numa melhor adequação entre o nível de investimentos nessas infraestruturas e o seu nível de consumo, o que permite diminuir o peso dos custos fixos da atividade de distribuição de gás natural nos custos totais. Por outro lado, os custos com o acesso à rede de distribuição beneficiam, igualmente, da aplicação cumulativa de metas de eficiência que introduz incentivos à eficiência nos custos reconhecidos aos operadores das infraestruturas de gás natural. No período regulatório em vigor, esta metodologia foi reforçada e a exigência de maior eficiência é atualmente aplicada na generalidade das atividades, como se refere no quadro abaixo:

Atividade	Metas de eficiência
Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	1,5% a 3,0%
Armazenamento Subterrâneo	1,5% a 4,0%
Transporte de gás natural	1,5%
Distribuição de gás natural	1,5% a 5,8%
Comercialização	3%

Finalmente, as taxas de remuneração dos ativos regulados foram revistas em baixa, fruto do mecanismo de indexação aplicado no atual período regulatório para o cálculo destas taxas. Estas

circunstâncias contribuíram para a redução do peso dos custos com os acessos às infraestruturas nas tarifas.

c) Afetação da Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE) aos custos do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN)

O terceiro fator com impacte significativo nas tarifas para o ano gás 2015-2016 refere-se à previsão de reversão para as tarifas de gás natural de 50 milhões de euros relativos à Contribuição Extraordinária sobre o Setor Energético (CESE), de acordo com o diploma já aprovado.. Este valor compensou em igual montante a parcela dos custos com a recuperação dos ajustamentos extraordinários de custos de aquisição de gás natural, resultantes dos contratos de aprovisionamento de longo prazo em regime de *take-or-pay*, referentes a eventos extraordinários ocorridos anteriormente ao ano gás 2010-2011 e que são recuperados anualmente pelas tarifas em função do mecanismo de recuperação em vigor. Assim, a recuperação destes montantes é financiada pela CESE, não sendo paga pelos consumidores de gás natural.

5. Impactes das variações tarifárias na fatura média dos clientes com consumos inferiores ou iguais a 10 000 m³

Nos quadros seguintes, apresenta-se um conjunto de variáveis caracterizadoras do segmento de consumo anual de gás natural inferior ou igual a 10 000 m³, que abrange os consumidores residenciais e serviços, com o objetivo de situar a variação tarifária de -7,3%.

As tarifas transitórias aplicáveis a partir de julho de 2015 implicam, para os orçamentos familiares característicos, uma redução de cerca de 1 ou 2 euros numa fatura média mensal de cerca de 13 ou 25 euros, respetivamente, correspondentes, a título de exemplo, a agregados familiares de 2 ou 4 pessoas.

Variação das faturas características do segmento de consumo anual inferior a 10 000 m³

	Baixa Pressão ≤ 10 000 m ³
Consumo médio anual/cliente [kWh]	2 787
Fatura média mensal [€/mês]	
- Casal sem filhos [consumo tipo 150m ³ /ano]	12,97
- Casal com filhos [consumo tipo 320m ³ /ano]	24,65
Variação tarifária na fatura mensal [€/mês]	
- Casal sem filhos [consumo tipo 150m ³ /ano]	-1,03
- Casal com filhos [consumo tipo 320m ³ /ano]	-2,01

Tendo em conta a variação na tarifa social de venda a clientes finais para os clientes vulneráveis que foi fixada em -7,3%, o seu reflexo numa fatura média mensal de 12,5 euros é de uma redução de cerca de 1 euro.

Variação da fatura média dos consumidores abrangidos pela Tarifa Social

	Tarifa social ≤ 500 m ³
Fatura média mensal [€/mês]	12,53
Variação tarifária na fatura mensal [€/mês]	-0,99

Os consumidores sujeitos às variações anunciadas são apenas aqueles que permanecerem no comercializador de último recurso. No caso dos clientes que optaram por mudar de comercializador, as tarifas de gás natural aplicáveis serão as correspondentes ao contrato de fornecimento. Os clientes dos comercializadores de último recurso devem procurar ativamente um comercializador alternativo junto do mercado, de modo a obterem potenciais poupanças na fatura de gás natural.

6. Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos por atividade regulada, implícitos nas tarifas para o ano gás 2015-2016

Proveitos por atividade regulada

		Unidade: 10 ³ EUR
		Proveitos 2015-2016
Proveitos do operador de Receção, Armazenamento e Regaseificação de GNL	[a]	40 257
Proveitos dos operadores de Armazenamento Subterrâneo de gás natural	[b]	27 856
Proveitos do operador da rede de transporte de gás natural	[c]	176 144
Proveitos dos operadores das redes de distribuição de gás natural		351 681
<i>dos quais</i>		
Ajustamentos resultantes da aplicação das tarifas de UGS e URT	[d]	9 900
Custos com financiamento da tarifa social	[e]	-105
Proveitos da atividade de Distribuição de gás natural	[f]	292 979
Proveitos do comercializador de último recurso grossista	[g]	29 754
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural para fornecimento aos CUR		29 754
Proveitos dos comercializadores de último recurso		
Proveitos da Comercialização de último recurso em regime transitório a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN a grandes clientes		0
Proveitos da atividade de Comercialização a grandes clientes	[h]	0
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - > 10 000m³		15 839
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural		7 957
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		7 483
Proveitos da atividade de Comercialização	[i]	400
Proveitos dos comercializadores de último recurso retalhistas - < 10 000m³		67 998
Proveitos da atividade de Compra e Venda de gás natural		21 797
Proveitos da atividade de Compra e Venda do Acesso à RNTGN e às RNDGN		37 235
Proveitos da atividade de Comercialização	[j]	8 966
Total dos proveitos das atividades reguladas [a]+[b]+[c]-[d]-[e]+[f]+[g]+[h]+[i]+[j]		566 562

Lisboa, 15 de abril de 2015